



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Quinta-feira • 21 de Março de 2024 • Ano XX • Nº 7780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Editais .....         | 02 a 07 |
| Termos Aditivos ..... | 08 a 08 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
TV Lidio Pena s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUUYRJNGRTI2QKQ3NJLGNZ

## Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
Travessa Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas das Margaridas/BA  
Fone/Fax: (75) 3659-1061 - CNPJ: 13.743.281/0001-14

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**MODALIDADE ONLINE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, da PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, com sede a Travessa Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas das Margaridas/BA, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia **12/04/2024, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente online pelo site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br), destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, 07/065773-4, telefone: (71) 98211-2013, pelo site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br). e ainda no escritório na Av Luís Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A - East, Sala 509, Patamares, Salvador/BA. CEP: 41.730-101

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A alienação para a venda de máquina pesada, em virtude de haver se tornado antieconômicos para a PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA, de propriedade deste(a), se tornado onerosos, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no ANEXO I.

### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

- 2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, com início das disputa dos lances no dia 21/03/2024 a partir das 10:00 horas e encerramento dos lances no dia 12/04/2024 a partir das 10:00 horas.
- 2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br).

### 3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- 3.1. A máquina em leilão encontra-se no(a) GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade, e poderá ser examinada entre os dias 21/03/2024 a 11/04/2024, das 08:00h às 16:00h.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

3.4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
Travessa Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas das Margaridas/BA  
Fone/Fax: (75) 3659-1061 - CNPJ: 13.743.281/0001-14

#### **4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

- 4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, DE 29/07/2022.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o upload dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço Atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o upload dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartão de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.
- 5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão.

#### **6. DOS LANCES**

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.
- 6.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- 6.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.
- 6.6. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.
- 6.7. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
Travessa Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas das Margaridas/BA  
Fone/Fax: (75) 3659-1061 - CNPJ: 13.743.281/0001-14

## **7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado diretamente ao Leiloeiro Oficial.
- 7.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação mais taxa de igual percentual referentes as despesas havidas com o leilão, deverá ser pago juntamente com o valor da arrematação conforme instruções que serão enviadas pelo leiloeiro ao arrematante após o leilão.
- 7.3. O arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (Vinte e quatro) horas para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 7.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa em favor do Comitente, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.
- 7.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei.
- 7.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 7.7. Se transcorrido o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
  - 7.7.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;
  - 7.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão do leiloeiro será recolhido ao leiloeiro a título de multa.
- 7.8. Desde já, fica o Leiloeiro autorizado a repassar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.
- 7.9. Caso não obtenha sucesso no repasse do lote conforme cláusula 7.8, poderá realizar uma nova etapa de disputa exclusivamente online para os lotes arrematados e não pagos, bem como os lotes sem ofertas, desde que não ultrapasse o prazo de prestação de conta do leilão e seja respeitado o valor mínimo de venda informado no edital.

## **8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS**

- 8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação será efetuada pela Comissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
Travessa Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas das Margaridas/BA  
Fone/Fax: (75) 3659-1061 - CNPJ: 13.743.281/0001-14

Avaliação de Bens Móveis deste Município, a partir do dia 15/04/2024.

- 8.2. A PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.
- 8.3. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA, após a concretização da alienação.
- 8.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.
- 8.5. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 15/04/2024 a 18/04/2024. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

#### **9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.
- 9.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 8 (Oito) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente da PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA a ser designada pela Secretária de Administração.

#### **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A PREFEITURA DE SALINAS DA MARGARIDA se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 11.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
Travessa Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas das Margaridas/BA  
Fone/Fax: (75) 3659-1061 - CNPJ: 13.743.281/0001-14

vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

- 11.3. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 11.4. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre o veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
- 11.5. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 11.6. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 11.7. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Salinas da Margarida/BA, 21 de março de 2024.

JOSÉ DE SOUZA NETO  
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula: 07/065773-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
Travessa Lídio Pena, S/N, Centro, Salinas das Margaridas/BA  
Fone/Fax: (75) 3659-1061 - CNPJ: 13.743.281/0001-14

### ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

| LOTE | BENS EM LEILÃO   | VALOR      |
|------|--|------------|
| 1    | MOTONIVELADORA MODELO 845B CABINE, MARCA CASE, ANO 2014, PINTURA CASTANHO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI HBZN0845CEAP03699 | 320.000,00 |

## Termos Aditivos



### **EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023 (CONTRATO)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2024 - DISPENSA Nº 035/2023 - FUNDAMENTO LEGAL:** TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA; **CONTRATADA: SEVERINO DOS SANTOS & CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 09.142.111/0001-07 OBJETO:** Renovação de 12 (dose) meses do contrato nº 026/2023, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **VIGÊNCIA:** ATÉ 21/03/2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE(S): 07.01 ATIVIDADE(S): 2033; ELEMENTO(S): 33.90.30.00/33.90.39.00 FONTE(S): 15000000/17040000 **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2024. **PELO CONTRATANTE:** WILSON RIBEIRO PEDREIRA – PREFEITO MUNICIPAL **PELO CONTRATADO: SEVERINO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.**